



DECRETO Nº 1805/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS IMÓVEIS E ESTABELECE AS DATAS DE VENCIMENTO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IPTU/2021.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, do Código Tributário Municipal, que determina a atualização anual dos valores.

DECRETA:

Art. 1º- A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para a cobrança no ano de 2020, constante na Lei nº 086/2003, será atualizada monetariamente em 3,92%, com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de outubro/2020.

Art. 2º- O carnê de cobrança do IPTU será emitido com as seguintes opções:

I – com boleto para pagamento à vista, com 10% (dez por cento) de desconto, e data de vencimento para o dia **30 de Abril de 2021**;

II – com boletos para pagamento em até 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas, com data de vencimento da primeira parcela para o dia **30 de Abril de 2021**, sendo as parcelas com valores mínimos de R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º- Em caso de atraso no pagamento do IPTU na forma prevista no artigo anterior, será infligida multa de 2% (dois por cento), se pago até o 30º (trigésimo) dia, e de 6% (seis por cento), se pago a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, bem como juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês, ou fração deste.



Art. 4º- No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do carnê de cobrança do IPTU, o contribuinte poderá formular reclamação acerca do lançamento efetuado, junto à Prefeitura Municipal, através de requerimento escrito.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos